

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**Gabinete****Provimentos****PROVIMENTO CRE Nº 8/2020 TRE/CRE/CJA/AT**

Acrescentar o artigo 3º-A, ao Provimento CRE n. 7/2017, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre o acesso ao cadastro nacional de eleitores, por meio do Sistema ELO, no âmbito desta circunscrição.

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 6, inciso VII, 9 e 10 do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

Considerando a necessidade de modernização e otimização dos procedimentos ordinários desta Corregedoria Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar o art. 3º-A ao Provimento CRE n. 7/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º-A A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá solicitar a manifestação prévia da Coordenadoria Jurídico-Administrativa da Corregedoria Regional, antes de proceder a liberação de acesso ao ELO constante do art. 3.º.

Art. 2.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral